

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 0003/24-PG  
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1** O Teatro Sesc visa proporcionar aos seus frequentadores experiências artísticas de qualidade, exigindo para isso profissionais especializados em técnicas de som, luz, montagem cênica e orientação de plateia. A contratação de uma empresa especializada garantirá o suporte necessário para a realização de eventos culturais e artísticos locais e nacionais, contribuindo para a excelência das apresentações e a satisfação do público.

**2. OBJETIVOS**

- 2.1.** Garantir a qualidade técnica das produções realizadas no Teatro Sesc;
- 2.2.** Assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para atender às demandas de som, luz, montagem cênica e orientação de plateia;
- 2.3.** Facilitar a execução das atividades relacionadas à produção de espetáculos e eventos no Teatro Sesc.

**3. REQUISITOS DO OBJETO**

**3.1.** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços técnicos para teatros ou casa de espetáculos, considerando a realização prática das áreas solicitadas, disponibilizando profissionais capacitados e com experiência comprovada nas áreas de Técnico/operador de som, Técnico/operador de luz, (todos com Registro Profissional reconhecido pela Delegacia Regional do Trabalho) Auxiliar de montagem cênica e Orientador de plateia.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Executar os serviços no local, dia e horário solicitado, com a apresentação das notas fiscais, recibos devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal);
- 4.2.** Prestar serviços cumprindo os prazos conforme solicitação previa do Teatro Sesc;
- 4.3.** Disponibilizar previamente ao Teatro Sesc a escala dos profissionais destinados aos serviços, considerando cada área solicitada, destacando: data, nome do evento,

quantidade (profissionais encaminhados), nome do profissional e hora de chegada;

**4.4.** Apresentar para os profissionais contratados anexo à nota fiscal, o registro do profissional (RP) junto a Delegacia Regional do Trabalho;

**4.5.** Assumir total responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados ao Sesc/MA ou a terceiros, isentando, desde já o Sesc/MA de todas e quaisquer reclamações;

**4.6.** Participar pontualmente das reuniões de produção para encaminhamentos da programação mensal ou quando solicitado pelo Teatro Sesc;

**4.7.** Responsabilizar-se em preencher correta e adequadamente as notas fiscais e faturas, discriminando de forma clara e precisa os serviços prestados;

**4.8.** Comunicar qualquer impedimento ou indisponibilidade com antecedência, providenciando a substituição do profissional de mesmo nível técnico;

**4.9.** Utilizar vestimentas adequadas durante a realização das atividades de preferência na cor preta, conforme orientação do Teatro Sesc, ficando proibido o uso de sandálias, chinelas ou qualquer calçado que possa oferecer risco durante a realização dos serviços;

**4.10.** Os prestadores de serviço deverão estar obrigatoriamente identificados com crachá, destacando a sua função, durante a realização das atividades;

**4.11.** Responsabilizar-se qualquer atraso resultante de planejamento inadequado;

**4.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

**4.13.** Manter comunicação constante com o contratante para alinhamento de detalhes operacionais;

**4.14.** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento dos itens objeto deste contrato;

**4.15.** Zelar pela segurança e integridade dos equipamentos e instalações do Teatro Sesc durante a prestação dos serviços;

**4.16.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/MA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;

**4.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;

**4.18.** Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal;

**4.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc/MA, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

**4.20.** Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas a terceiros, a não ser com prévia concordância do Sesc/MA, por escrito;

**4.21.** Responsabilizar-se em caráter exclusivo, pela fiscalização da execução dos serviços, durante os períodos de montagem;

**4.22.** Elaborar e enviar lista de frequência em conformidade com o período do evento realizado pelo Sesc com antecedência;

**4.23.** Se responsabilizar pelo ressarcimento na hipótese do profissional indicado causar prejuízo e/ou desaparecimento de equipamentos ou danos, arcando com o prejuízo será descontado no pagamento do serviço;

**4.24.** Garantir que os responsáveis técnicos auxiliem as produções externas na montagem e afinação dos equipamentos e na supervisão dos mesmos durante as apresentações;

**4.25.** Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, não transferindo ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) alimentação ou lanches dos técnicos;
- g) deslocamento e vale-transporte.

## **5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

**5.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da contratada;

**5.3.** Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do objeto do instrumento contratual, podendo recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

**5.5.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços pela empresa contratada;

**5.6.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no contrato;

**5.7.** Descontar do pagamento à contratada, o montante equivalente à multa aplicada pela contratante, referente a atrasos, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

**5.8.** Autorizar o acesso da contratada, em horários compatíveis com o horário de prestação do serviço, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança do contratante, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem executados.

## **6 FORMAS DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

**6.1.** O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela empresa contratada, de acordo com as condições estabelecidas em contrato. As Notas Fiscais deverão ser emitidas após o término de cada período acordado para medição dos serviços ou até o dia 20 (vinte) de cada mês.

## **7 FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços seguirá um cronograma previamente estabelecido, considerando a agenda de eventos do Teatro Sesc.

## **8 NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO**

**8.1.** A empresa contratada deve garantir um nível mínimo de serviço que atenda às necessidades técnicas e artísticas das produções realizadas no Teatro Sesc, conforme padrões de qualidade previamente estabelecidos.

## **9 VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo inicial de vigência do presente instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada contratação.

## **10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A gestão do contrato será realizada pelo setor competente do Teatro Sesc, que designará um fiscal responsável por acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada estará sujeita a penalidades previstas em lei, tais como multa, rescisão do contrato e impedimento de, conforme estabelecido no edital de licitação e no contrato firmado entre as partes.